



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 059/2020

Contrato de Locação que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, a Prefeitura Municipal de Morrinhos, devidamente representada pelo Senhor Paulo Roberto de Souza, e, de outro lado, como contratada, a firma OIKOS SUSTENTABILIDADE SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - ME, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:

É Contratante a Prefeitura Municipal de Morrinhos, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração, Sr. Paulo Roberto de Souza, brasileiro, casado, Gestor Público, portador da C.I. nº 1042339, 2ª Via, expedida pela Diretoria Geral da Polícia Civil do Estado de Goiás e do CPF (MF) nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco, nº 725, Centro.

É contratada a empresa Oikos Sustentabilidade Serviços e Soluções Integrada Ltda. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 19.122.021/0001-08, com sede na Rua 17-A, Nº 265, Quadra 66, Lote 03, Sala 01, Bairro Popular, Cidade de Rio Verde, Goiás, Tel. (64) 6321-5563, e-mail: comercial@oikkos.com.br, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Sr. Felipe Gonçalves Damaceno Nogueira, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 5072804 SSP - GO e do CPF(MF) nº 019.625.871-50, residente em Rio Verde – GO.

II - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a locação pela contratada dos equipamentos abaixo discriminados:

Item	Quant. Máxima Mensal	Unidade	Características Mínimas Dos Equipamentos	Marca	V. Unit./Mês	V. Total
01	03	Unid.	Locação de tanque inox, com aquecedor por resistência aquecida até 80°C, alças para manuseio, com capacidade de 250 litros, com as dimensões: dimensão externa (CxLxA) = 1.040 cm, 0,470 cm e 0,800 cm, com voltagem de 220 volts.	E 250	950,00	17.100,00
02	02	Unid.	Locação de tanque inox, com aquecedor por resistência aquecida até 80°C, alças para manuseio, com capacidade de 350 litros, com as dimensões: dimensão externa (CxLxA) = 1.170 cm, 0,630 cm e 0,853 cm, com voltagem de 220 volts.	SE 250	1.050,00	12.600,00
VALOR TOTAL.....						R\$29.700,00

Os equipamentos de que trata o objeto deste instrumento contratual serão utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, na rede escolar municipal, neste Município.

Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o Pregão Presencial nº 07/2020, a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação.

III - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

O pagamento será feito de acordo com as instalações dos equipamentos, 30 (trinta) dias após a efetiva acomodações e funcionamento dos equipamentos.

O preço da locação será corrigido pelo IGPM, com periodicidade mínima de 01 (um) ano.

IV – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo.

V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A contratada se compromete a instalar os equipamentos de acordo com a necessidade Secretaria Municipal de Educação, às suas expensas, mediante a competente autorização de entrega e faturamento.

A Contratada se compromete a:

Atender a todas as condições descritas no termo e referência e no contrato;

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;

Assumir e responder pelas despesas com encargos trabalhistas, seguro de acidentes de seus empregados, contribuições previdenciárias; impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

Condicionar a seus empregados as regras da contratante no que se refere a segurança, inclusive “cra-chá”; horário de trabalho; trajas, trânsito e a permanência nas dependências da contratante

Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito funcionamento do sistema;

Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços, sem que haja a concordância prévia da contratante;

No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, estas somente serão admitidas mediante o consentimento prévio e escrito da contratante;

Dar ciência à contratante e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante em eventual acontecimento;

Prestar todo e qualquer tipo de informação solicitada pelo contratante sobre os serviços, fornecendo a documentação que esta julgar conveniente;

Arcar com todos os ônus decorrentes da completa e correta execução dos serviços a seu cargo;

Responsabilizar-se por seus empregados ou prestadores de serviço no caso de acidente ou mal súbito de que possa serem vitimados, quando em serviço;

Somente iniciar qualquer serviço depois de agendado, aprovado e autorizado pelo representante do contratante.

Fornecer treinamento aos usuários do sistema limpeza e higienização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES

RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170

Fornecer luvas próprias para retiradas e colocação dos cestos e utensílios, na correspondência de um par por equipamento a cada 90 (noventa) dias, com a devolução da luva descartada;

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, também, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de que deu origem ao presente ajuste.

Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A contratante se reserva o direito de locar apenas parte dos equipamentos licitados, quer seja em razão de não necessitar da sua totalidade, quer seja para adequar os gastos à Lei de Responsabilidade Fiscal.

VI - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 0329123650032215133903914101

Organograma: 2.14.13.14 - MANUTENÇÃO DE ESCOLA INFANTILÁREA EDUCACIONAL

Fornecedor: 19.122.021/0001-08 - OIKOS SUSTENTABILIDADE SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

Produto Quantidade Unidade Valor unitário Valor total

118037 - LOCAÇÃO DE TANQUE INOX, COM CAPACIDADE DE 18 UNIDADE 950,00 17.100,00

118038 - LOCAÇÃO DE TANQUE INOX, COM CAPACIDADE DE 12 UNIDADE 1.050,00 12.600,00

Valor total do fornecedor: 29.700,00

- O valor a ser despendido com a execução total deste contrato é de R\$29.700,00 (Vinte e Nove Mil e Setecentos Reais).

VII - DAS PENALIDADES:

O descumprimento de quaisquer das condições constantes deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento de multa especificado no Anexo I, do Edital.

VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes dos incisos III e IV, do artigo 80, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, que, dadas às condições do ajuste, lhe sejam aplicáveis.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

**ESTADO DE GOIÁS
SALA DAS LICITAÇÕES**

**RUA SENADOR HERMENEGILDO, Nº 160, CENTRO
CEP. 75.650 – 000 – FONE (64) 3417 – 2170 – FAX (64) 3417-2170**

IX - DOS CASOS OMISSOS:

A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO:

A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Pregão Presencial nº 07, de 23 de janeiro 2020, com abertura prevista para 06/02/2020, homologado em 10/02/2020, referente ao Processo nº 2020001775.

XI - DO FORO:

É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 10 de fevereiro de 2020.

PAULO ROBERTO DE SOUZA

=Secretário de Administração e Finanças=

FABIANA APARECIDA NUNES DE TOLEDO

=Secretária de Educação=

OIKOS SUSTENTABILIDADE E SOLUÇÕES INTEGRADA LTDA ME

FELIPE GONÇALVES DAMACENO NOGUEIRA

=Sócio Proprietário=

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF Nº:

2ª) _____
CPF Nº: